



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

EDITAL N° XX/2021, DE XX DE MARÇO DE 2021

**EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS
ESPECIAIS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

ANO 2021 - 1º SEMESTRE LETIVO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ e o DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquias federais de regimes especiais, tornam público o processo para seleção e admissão de alunos especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, recomendado pela CAPES, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFSJ e o CEFET-MG.

1. LOCAL DO CURSO

1.1. O curso é ministrado no *campus* Santo Antônio da UFSJ, em São João del-Rei, e no *campus* II do CEFET-MG, em Belo Horizonte.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a instituição (UFSJ ou CEFET-MG) em que deseja, caso aprovado no processo seletivo, cursar as disciplinas do curso. A seleção do *campus* implica que o candidato concorrerá às vagas destinadas à respectiva instituição.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. As disciplinas serão oferecidas preferencialmente no horário noturno na UFSJ e no horário diurno no CEFET-MG.

2.2. Em virtude da pandemia COVID-19, as disciplinas podem ser ofertadas em Ensino Remoto Emergencial, conforme deliberado pelos conselhos superiores das respectivas instituições.

3. DA MODALIDADE

3.1. É considerado aluno especial aquele que tem matrícula em regime de disciplina isolada no Curso. É permitido cursar **até 02 (duas) disciplinas** em regime de disciplina isolada de forma concomitante, no mesmo semestre letivo.

4. DAS DISCIPLINAS EM OFERTA

4.1. A lista de disciplinas em oferta na UFSJ e no CEFET-MG para matrícula em regime de disciplina isolada será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> e <http://www.ppgel.cefetmg.br> até 5 (cinco) dias antes do início do período de inscrição.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Período de Inscrição: de 8 horas do dia **01 de Abril até as 23h59min do dia 06 de Abril de 2021.**

5.2. Local da inscrição: as inscrições serão feitas ***exclusivamente pela internet***, por meio do link <http://sig.cefetmg.br/sigaa/public> → “Pós-Graduação *stritu senso*” (à esquerda da página) → “Processos Seletivos – *stricto sensu*” → “Processo de Seleção de Alunos Especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica – 1º/2021”.

5.3. Taxa de Expediente de Processo Seletivo.

5.3.1. Taxa de Expediente de Processo Seletivo: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga no Banco do Brasil, utilizando a Guia do Recolhimento da União, conforme instruções encontradas nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.cefetmg.br> e <http://www.ppgel.ufsj.edu.br>.

5.3.2. O candidato poderá solicitar, à Coordenação do programa, isenção da Taxa de Expediente de Processo Seletivo de Alunos Especiais nos dias **01 e 02 de Abril de 2021**. Para mais informações, o candidato deverá entrar em contato com a coordenação do programa nos endereços:

- i. UFSJ: Campus Santo Antônio, Prédio do DEPEL, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, sala 3.15EL, Praça Frei Orlando 170 – Centro – 36307-352, São João del-Rei – MG, Telefone: (32) 3379-5921, e-mail: ppgel@ufsj.edu.br
- ii. CEFET-MG: Campus II, Avenida Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte / MG, CEP 30510-000, Secretaria do Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Elétrica, Sala 239 – Prédio Escolar. Telefone (31) 3319-6736, e-mail: ppgel@cefetmg.br

5.3.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.cefetmg.br> e <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> no dia **05 de Abril de 2021**.

5.3.4. Em hipótese alguma será devolvida a Taxa de Expediente de Processo Seletivo.

5.4. Documentação exigida no ato da inscrição.

5.4.1. São exigidos no ato da inscrição:

- i. formulário de inscrição, disponível no endereço definido no item 5.2, devidamente preenchido;
- ii. comprovante de quitação da Taxa de Expediente de Processo Seletivo;
- iii. documento de identidade válido com foto;
- iv. cópia e original do diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;
- v. declaração do Serviço de Registro Escolar do 3º Grau ou da Coordenação do Curso realizado pelo aluno de que esse poderá concluir o curso no prazo máximo de 02 (dois) anos, no caso de alunos dos cursos de graduação em engenharia da UFSJ, UFV e do CEFET-MG;
- vi. cópia e original do Histórico Escolar de graduação e de outros cursos de pós-graduação concluídos;
- vii. currículo Lattes devidamente comprovado.
- viii. cópia e original da certidão de nascimento;

5.4.2. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem 5.4.1.iv, aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

5.4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegível.

5.5 A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção e divulgada até o dia **07 de Abril de 2021** pela Secretaria do Curso, nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

5.6. O candidato poderá se inscrever em até (03) três disciplinas.

5.7 O candidato deve indicar, no formulário de inscrição, a ordem de prioridade desejada para a seleção das disciplinas.

6. NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão ofertadas **2 (duas)** vagas para cada disciplina em cada instituição.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos para matrícula em regime de disciplina isolada é realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Curso.

7.2. A avaliação será baseada no Currículo Lattes e somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas, de acordo com o Anexo I da resolução CP-PPGEL 06/18 de 24 de agosto de 2018, disponível no portal do programa.

7.3. Cada candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4. Os candidatos serão classificados, por instituição, em ordem decrescente de acordo com pontuação do Currículo Lattes.

7.5. O candidato poderá se inscrever em três disciplinas podendo ser contemplado em no máximo duas segundo a ordem de prioridade definida no ato da inscrição. Seguindo a ordem de classificação, para cada candidato será definida uma disciplina condicionada à disponibilidade de vaga dentro da sua ordem de prioridade. Caso a primeira opção não seja contemplada, a segunda opção é avaliada de forma imediata, em conjunto com os candidatos que tomaram aquela disciplina como primeira opção. O mesmo procedimento é repetido para a terceira opção. Havendo vagas disponíveis, serão realizadas distribuições de vagas adicionais a fim de contemplar a segunda e terceira opção dos candidatos até que máximo de duas disciplinas contempladas por candidato tenha sido alcançado ou a disciplina tenha completado o número máximo de vagas disponíveis.

7.6. A coordenação do PPGEL poderá consultar e solicitar autorização dos professores responsáveis pela disciplina para o aumento do número de vagas oferecidas por disciplina, o que deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

7.7. Em caso de empate na classificação para ocupação das vagas disponíveis, os candidatos empatados serão ordenados, sendo a prioridade de vagas em função da disponibilidade, definida da parte superior para inferior da ordenação, realizada de acordo com a maior pontuação no item 3 (Produção Científica e Técnica na área de Engenharias e Ciências Exatas) do Anexo I da resolução CP-PPGEL 06/18 de 24 de agosto de 2018, disponível no portal do programa. Se o empate persistir, a idade dos candidatos será

utilizada para ordenação, sendo o de maior idade tendo posição superior na lista de ordenação dos candidatos empatados.

8. RESULTADO

8.1. O resultado parcial, contendo a relação nominal dos candidatos aprovados e a(s) respectiva(s) disciplina(s) para matrícula em regime de disciplina isolada, no limite de vagas, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 do presente Edital, será publicado no **dia 14 de Abril de 2021** nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.cefetmg.br> e <http://www.ppgel.ufsj.edu.br>.

8.2. Caberá recurso dos resultados parciais divulgados, devendo esse ser interposto junto à Comissão de Seleção, até às 17 horas do dia **16 de Abril de 2021**. Uma carta de solicitação de recurso deverá ser redigida, assinada e anexada a um requerimento PPGEL cujo modelo é disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.cefetmg.br> e <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> ou nas secretarias dos cursos com localização descritas no item 5.3.2. O requerimento e a carta de solicitação de recurso anexada devem ser entregues nas secretarias dos cursos com localização descritas no item 5.3.2. Qualquer candidato terá direito irrestrito a solicitar vistas do conteúdo de toda documentação e às atas referentes ao processo seletivo, que deverão ser solicitadas por escrito pelo candidato, sendo lhe entregue cópias dos materiais solicitados, contra recibo.

8.3. O resultado final do processo público para seleção e admissão de novos alunos especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica será divulgado, após homologação pelo Colegiado de Curso, até o dia **21 de Abril de 2021** e publicado nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

9. MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado deve requerer sua matrícula nas disciplinas na data a ser divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> e <http://www.ppgel.cefetmg.br>.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

- i. Formulário de Requerimento de Matrícula para Alunos Especiais;
- ii. Diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, outro documento que comprove conclusão do curso de graduação, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;
- iii. os alunos dos cursos de graduação em engenharia da UFSJ e do CEFET-MG que tenham sido aceitos como alunos especiais, deverão apresentar declaração

da Seção de Registro Escolar ou da Coordenação do Curso de graduação que estão cursando demonstrando que o aluno poderá concluir seu curso de graduação em até 2 (dois) anos;

- iv. Histórico Escolar do curso de graduação;
- v. Documento de Identidade e CPF;
- vi. Termo de Direitos Autorais e Cessão da Propriedade Intelectual em favor da UFSJ ou do CEFET-MG, referente aos produtos decorrentes do período de sua atuação como aluno especial no Curso, devidamente preenchido e assinado.

9.3. Para os subitens “ii”, “iii”, “iv” e “v” deverão ser apresentados **original e cópia** dos respectivos documentos.

9.4. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “ii” acima, aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

10. NORMAS APLICÁVEIS

10.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por esse Edital, pelo Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e pelo Regimento Geral e pelos Estatutos da UFSJ e do CEFET-MG, bem como do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

10.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no(s) dia(s) fixado(s) para matrícula ou que não entregar quaisquer dos documentos mencionados no item 9.2 desse Edital.

10.3. Perderá o direito à vaga o candidato que tiver mais de uma reprovação em disciplinas ofertadas pelo programa.

10.4. Na UFSJ, os Processos Seletivos são regulamentados pela RESOLUÇÃO Nº 042, de 2 de outubro de 2012, que estabelece norma para a elaboração de editais e realização de Processos Seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado dos programas *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei, disponível em: http://www.ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/soces/Res042Consu2012_AdReferendum_NormasEditaisMestradoDoutorado.pdf.

10.5. Todos os atos que, ao longo do processo seletivo, possam ser praticados pelos candidatos, tais como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, entre outros, poderão ser praticados alternativamente por procuradores constituídos pelos candidatos.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada após decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do **segundo** semestre letivo de 2020. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado no quadro de avisos da Coordenação de Curso e publicado nos sítios <http://www.ppgel.cefetmg.br> e <http://www.ppgel.ufsj.edu.br> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, **XX de Março** de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Pereira de Andrade

Reitor da UFSJ

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos

Diretor-Geral do CEFET-MG